

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



Autoria: RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

Assunto: Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso” e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2017

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso”, por dedicar a vida ao magistério, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com a educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de agosto de 2017.


RAFAEL MILITÃO
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2017
PROJ. Nº 44/2017
PROJ. Nº 44/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Umberto de Arruda Cardoso, filho de Alberto de Souza Cardoso e de Cassimira de Arruda Cardoso, nasceu em 05/03/1943 em Itu, interior de São Paulo onde morou até os 13 anos de idade seguindo, em 1957, com sua família para Sorocaba e frequentou a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e formou-se em Artes Industriais e Pedagogia com especialização em Administração e Supervisão Escolar, cursando o fundamental I e II no Grupo Escolar Regente Feijó, Colégio Estadual Julio Prestes de Albuquerque onde se formou e veio a casar-se com Antonia Contrera Cardoso em 13 de janeiro de 1968.

Nas poucas horas de folga nosso homenageado tem como hobby a coleção de cédulas antigas e é um devorador de livros.

Trabalhador, Umberto já forneceu sua mão de obra em feiras livres, no Banco do Comércio e Indústria, na Fábrica de Cimento Ipanema, na Escola Senai e até hoje no Colégio Archimedes

Os acontecimentos mais marcantes na vida do Umberto foram a sua formação no curso superior, seu casamento e a formação de seus filhos.

Hoje o colégio toma boa parte do tempo de Umberto, o que não lhe impede de atuar em ações sociais, mas já foi presidente do PROAUDI-Banco de Próteses Auditivas de 1994 a 2003, presidente da ASAC-Associação Sorocabana de Atividades aos Cegos (atual ASAC-BOS) de 2003 a 2008.


Entre 1987 a 2008 pertenceu ao Rotary Clube Sorocaba Sul e ao Lions Clube Sorocaba Sul e da Loja Maçônica União Sorocabana Independente.

Tem como princípio de vida o Humanismo com caridade ao próximo e se sente realizado profissionalmente e tranquilo com as obras realizadas.

Mantem-se ativo profissionalmente com a certeza que realizando seu trabalho, estará exercitando mente e corpo, pois assim garante seu processo de evolução para realizar os mandamentos que lhe foram ensinados pelos pais, para que um dia consiga chegar mais próximo do poder Superior, no qual crê.

Por todo exposto contamos com o voto favorável dos Nobres Pares.

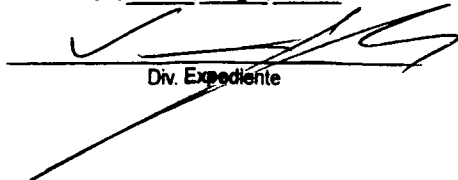
S/S., 04 de agosto de 2017.


RAFAEL MILITÃO
 Vereador


074

Recebido na Div. Expediente
18 de agosto de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 22/08/17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

22 / 08 / 17


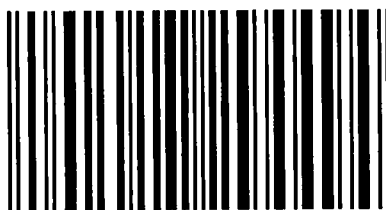
Recibo Digital de Proposição

Autor : Rafael Domingos Militão

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso” e dá outras providências.

Data de Cadastro : 18/08/2017



9102017294494



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 44/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, que *“Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso”.*

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;”

A referida Comenda está disciplinada no Decreto Legislativo nº 1.394, de 6 de agosto de 2015:

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda de Mérito em Educação a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência pelos relevantes serviços prestados no campo da educação e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda de Mérito em Educação “Bicentenário da Escola de Primeiras Letras”, a ser concedida a cidadãos e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por relevantes serviços prestados no campo educação.

Art. 2º A Comenda será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo. (g.n.)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Comenda deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do homenageado ou da homenageada voltados a educação que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Art. 3º A Comenda, é constituída por:

I – COMENDA:

a) No anverso, confeccionada em latão estampado (liga 260), pelo processo de estamparia a frio, com tratamento superficial de banho em flash de ouro, com pintura epoxy por pigmentação; espessura entre 2,00 mm e 3,00 mm;

b) ESTUDO GEOMÉTRICO E MEDIDAS GERAIS

1. A medalha está inscrita dentro de um círculo periférico de raio = 36,3 mm.

1.2. A altura, medida entre os extremos da cruz, é de 60,0 mm.

2. DESCRIÇÃO DO CORPO DA MEDALHA

2.1. A medalha deverá ter, em primeiro plano, a forma da Cruz de Malta com contornos em alto relevo, face polida e fundo em baixo relevo com superfície porosa. Preenchendo os 4 quadrantes externos da cruz, coroas de louro com superfície polida.

2.2. ANVERSO - Ao centro, dístico contínuo e periférico em alto relevo e face polida, de raio = 16,0 mm, contendo o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba. Nos 4 espaços da Cruz de Malta, externos ao círculo, 4 coroas murais do Brasão de Armas de Sorocaba (face polida).

2.3. REVERSO - Terá uma face polida acompanhando o perfil do anverso e tendo, ao centro, dístico contínuo periférico em alto relevo, de diâmetro = 33,0 mm, contendo na parte interna superior do círculo o nome "COMENDA DE MÉRITO EM EDUCAÇÃO" e ao centro do mesmo a expressão "Victoria discentium, gloria docentium", na parte inferior a expressão: "Comenda do Bicentenário da Escola de Primeiras Letras".

II – PASSADOR, confeccionado em latão estampado, com acabamento em banho flash de ouro, com dimensões de 8 x 52mm.

III – FITA, confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 35mm de largura x 80cm de comprimento, com fechamento por velcro, nas seguintes cores 17,5mm em amarelo e 17,5mm em verde.

IV – ESTOJO, confeccionado em MDF, externamente recoberto em papel couro preto, com o logo da Câmara Municipal de Sorocaba estampado em dourado, pelo processo de hot-stamping. Internamente: berço móvel para acomodar a comenda, em veludo preto e tampa em cetim branco com dimensões do estojo: 4 x 10 x 15cm.

V. – CERTIFICADO contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista;

VI – PIN, um distintivo de lapela (PIN) com fecho de metal ou silicone, reproduzindo a medalha símbolo descrita no item I.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 4º Em caso de homenagem póstuma, a Comenda poderá ser recebida por um representante.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

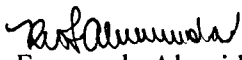
Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o Art. 2º, a aprovação do PDL depende de 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

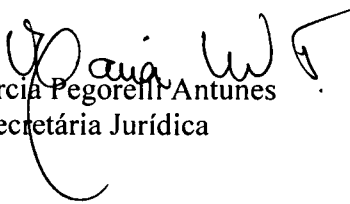
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de agosto de 2017.


Renata Fogaça de Almeida
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2017, de autoria do Edil Rafael Domingos Militão, que dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 11 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

28

VOTAÇÃO ÚNICA 50.67/2017

APROVADA REJEITADA

EM 26/10/2017

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PDL 44/2017 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião : SO 67/2017
Data : 26/10/2017 - 12:47:33 às 12:49:25
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

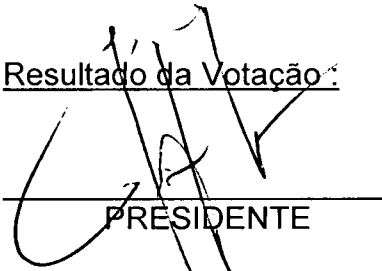
Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Não Votou	
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:47:42
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:47:42
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:47:44
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:48:42
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:47:41
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:47:49
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:47:50
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:48:26
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:48:45
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	12:47:40
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:49:17
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:47:42
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:47:55
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	12:48:26
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:47:52
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:48:04
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:48:13
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:47:50
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:47:45

Totais da Votação :

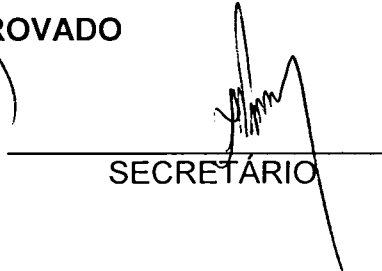
SIM	NÃO	TOTAL
19	0	19

Resultado da Votação :

APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1559, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso” e dá outras providências.

PDL Nº 44/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor “Umberto de Arruda Cardoso”, por dedicar a vida ao magistério, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com a educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: Rodrigo Maganhato - DEM
 1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho - PROS
 3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - PMDB
 1º Secretário: Fausto Salvador Peres - PTN
 2º Secretário: José Francisco Martinez - PSDB
 3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Nolin Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Junior - PV
 Cintia de Almeida - PMDB
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
 Lara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - (PSDB)
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
 Rafael Domingos Millião - (PMDB)
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1559, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Umberto de Arruda Cardoso" e dá outras providências.

PDL Nº 44/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Umberto de Arruda Cardoso", por dedicar a vida ao magistério, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com a educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a fixação de prazos para apresentação de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2017, DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 122 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. Os projetos de lei versando o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias deverão ser enviados à Câmara para que possam ser compatibilizados com a elaboração da proposta orçamentária anual, observada a Lei Orgânica do Município, nos seguintes prazos:" (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos I, II e III ao art. 122 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

"Art. 122. ...

I - até 30 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, o projeto de lei disporá sobre o plano plurianual (PPA);

II - até 30 de abril, anualmente, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), com exceção do primeiro ano de mandato do Prefeito eleito que deverá ser encaminhado até 30 de agosto, obrigatoriamente após a entrega do PPA;

III - até 30 de setembro, de cada ano, o projeto de lei da proposta orçamentária (LOA) para o exercício subsequente."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 26 de outubro de 2017.


RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral



POESIA
 ROMANÇOS NOVELETA
 CONTOS
 JUVENIL
 INFANTIL
 ARTES FOTOGRAFIA
 POESIA

Prêmio Sorocaba de Literatura 2017

Participe da valorização e divulgação da arte literária sorocabana

INSCRIÇÕES: Até o dia 06 de novembro

Local: Biblioteca Municipal de Sorocaba
 Rua Ministro Coqueijo Costa, 180, Alto da Boa Vista,

Informações: 3212.7280 ou 3228.1955

Secretaria de Cultura e Turismo
 Prefeitura de SOROCABA



LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR
 GRATUITO